



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2543/2025, apenso: 2428/2025**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Bom Jardim /RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENORPREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, com vistas a **contratação de empresa especializada, visando obras de reforma e adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 78, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<b><u>DATA 04/06/2025 E HORA 17h00min</u></b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> )
<b><u>DATA 23/06/2025 E HORA 09h29min</u></b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> )
<b><u>DATA 23/06/2025 E HORA 09h30min</u></b>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> )
Tão logo encerrada a abertura, Análise e Aceitabilidade das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a> )

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**LOCAL DO SESSÃO DO CERTAME:** A LICITANET Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**Modo de Disputa: Aberto**

A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência (licitações) da LICITANET - Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET – Licitações On-line" constante na página da internet (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem comocadastramento



e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**O fornecimento do edital será preferencialmente através do *sítio* <https://www.licitanet.com.br/> e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.**

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10.00.**

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **23/06/2025** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bom Jardim, sendo: PT : 04.800.10.301.0064.1.043, 04.800.10.301.0064.1.041 e 04.800.10.301.0064.1.040 e N.D.: 4.4.90.51.00, contas 1913, 1908 e 615

### **DO OBJETO**

#### **1 \_DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada visando obras de reforma e adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 78, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, cujas especificações estão detalhadas no Projeto Básico, constante no Anexo I do presente Edital.**

1.2 A licitação será composta por um único lote, conforme tabela constante no item 1.4.3.

#### **1.3 \_ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Vide Projeto Básico**

#### **1.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO**

1.4.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 506.831,65 (Quinhentos e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

1.4.2- O preço poderá sofrer alteração:

1.4.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.2.2 \_ em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

#### **1.4.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL ESTIMADO RS
01	Contratação de empresa especializada visando obras de Reforma e Adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 78, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000.	SERVIÇO	506.831,65

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



2.1 \_ Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na PlataformaLicitanet.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **2.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS:**

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



2.7.3 \_ A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **2.8 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO**

2.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado



o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência/projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021).

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.6 Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

3.7 Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

### 4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pela Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes



atribuições:

- 4.1.1 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.2 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.3 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.4 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.5 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.6 - Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.7 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.8 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET**

5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

5.2.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no site <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitanet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações dos licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.3.1.1 Os serviços executados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e no Projeto Básico.

7.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.5.2 O preço ofertado pela licitante para os serviços, conforme disposto no Edital, deverá ser elaborado considerando as planilhas de custos e de formação de preços constante no Projeto Básico e seus anexos, evidenciando de forma completa (demonstrando a composição de custo/memória de cálculo de cada item por módeulo discriminado no modelo anexo do Projeto Básico e que deverá ser apresentado), expresso em moeda corrente nacional, considerando e incluindo os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.5.3 As propostas devem ser elaboradas contendo todas as despesas necessárias à consecução plena e perfeita do objeto deste Edital, inclusive com detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI); dos encargos sociais; de todos o insumos necessários; demonstrando o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), bem como os demais tributos e encargos legais; e ainda a composição analítica dos preços unitários para todos os serviços, e o detalhamnto do custo indireto;

7.5.4 O preço total proposto deve ser elaborado considerando o pagamento dos salários de seus empregados (observando os pisos das categorias) e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem assim todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, também, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias e não esepcificadas no Edital, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto do certame.

7.5.5 Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária. Os lances ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos na composição do item, assim, os valores máximos a serem ofertados devem ser inferiores aos constantes nos anexos do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

7.5.6 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e intalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele expressamente renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

7.5.8- O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5.9- Não serão aceitas as propostas cujo valor por item ultrapasse o custo unitário estimado pela



Administração, ainda que o valor global seja compatível com o orçado ou sejam manifestamente inexequíveis.

7.5.10— Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.10-1. - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.11- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.12- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.13- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

7.6.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

7.6.2 - O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

7.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 - A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.9.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (originais) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intrasferíveis.

7.9.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.9.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.



7.9.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9.6 - Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas.

7.9.7 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9.8 - As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.1.1 –O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

8.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.6.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 10,00**.

8.6.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.5- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.6.6- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6.8- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

8.13 - Caso exista a necessidade de ser suspensa a concorrência, a Agente de Contratação designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

8.14 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por

meio do portal “<https://licitanet.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **8.15 - Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva**

8.15.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

8.18 Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Agente de Contratação negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.19- Após a DISPUTA do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “menor preço global”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.20- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23- A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.1 - Juntamente à apresentação da proposta adequada, a empresa licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária, memórias de cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo da Composição do B.D.I devidamente preenchidos com todos os itens, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

8.24- É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25- Encerrada a disputa, a Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

8.26- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela a Agente de Contratação.



8.27- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.28- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.29- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.30- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.31- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.31.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da a Agente de Contratação, que comprove:

8.31.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.31.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.32- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:

8.32.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.32.2- Os referidos custos poderão ser comprovados, a título de exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato para execução de serviço, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.

8.32.3 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.33- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

8.34- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela a Agente de Contratação.

8.35- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.36- No julgamento da habilitação e das propostas, a a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1- No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação.

9.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Agente de Contratação



comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

9.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pela Agente de Contratação através do chat de mensagens.

9.4 A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

9.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

9.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.9- Os documentos previstos no Projeto Básico, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13-1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13-2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação



e classificação.

9.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17- A empresa detentora da proposta de menor preço global deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **9.18 - Habilitação jurídica**

**9.18.1 - Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.18.2 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.18.3- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.18.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.18.5- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**9.18.6- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.18.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.18.8-** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.19- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.19.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sededo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.7 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negatividade Débito em relação a tributos estaduais;

9.19.8 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

9.19.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.20- Qualificação Econômico-Financeira**

9.20.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.20.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20.3- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.20.8** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **9.21- Qualificação Técnica**

9.21.1 – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



9.21.1.1 – A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.21.2 – Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

9.21.3 – Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.21.4 – O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.21.5 – Comprovação de aptidão da empresa, através de apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades, constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

9.21.5.1 – O referido Atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

9.21.5.2 – Entende-se por pertinente e compatível em característica os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do Edital – Pavimentação de Via com blocos de concreto intertravado, conforme parcela de maior relevância de no mínimo 50% seja pela planilha onerada ou desonerada.

9.21.6 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.21.7 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

9.21.7.1 – O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.21.7.2 – Parcelas de maior relevância:**

*Itens da Planilha Orçamentária:*

*2.6.21 – INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A DUAS VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18 M DE FIO 2,5MM, CAIXAS, CONEXÕES E TOADA DE EMBUTIR, 2P+t, 10º, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE A BERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA.*

*2.7.3 – COBERTURA DE CHAPA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR CRISTAL, COM 10MM DE ESPESSURA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO EM PEÇAS DE MADEIRA E PILARES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDIDO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.*

**10- DEMAIS DOCUMENTOS**



10.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- m) de idoneidade
- n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- o) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA em que a empresa DEVERÁ marcar uma das opções, atestando que realizou ou não a visita prevista.**

**10.2 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.**

## **11- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei



Complementar nº 123/06.

11.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.1- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.2- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.2.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.2.4- Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1- Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

12.2- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



12.4- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

12.6- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Agente de Contratação remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

12.7- Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.8- O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.10- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

12.15- No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

12.16- - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

### **13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em



que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – VISTORIA FACULTATIVA**

15.1 – A avaliação prévia do local de execução dos serviços de Reforma e Adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Av. Venâncio Pereira Veloso, nº 78 – Centro – Bom Jardim/RJ, se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail [gabineteprefeitopmbj@gmail.com](mailto:gabineteprefeitopmbj@gmail.com) e/ou [projetospmbj2021@gmail.com](mailto:projetospmbj2021@gmail.com)

15.2 – Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

15.3 – Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.4 – A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.5 – A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **16 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, com prazo máximo até a assinatura do mesmo.

#### **17 – SUBCONTRATAÇÃO**

**Vide Projeto Básico**

#### **18 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Vide Projeto Básico**

#### **19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**Vide Projeto Básico**

**20 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Vide Projeto Básico**

**21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Vide Projeto Básico**

**22 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Vide Projeto Básico**

**23 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL**

23.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

23.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

23.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

23.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

23.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

23.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

23.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

23.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

**24 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.6 - Fraudar a licitação;

24.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

24.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6 - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.



24.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 03 (três) anos

24.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar da concorrência, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

25.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação



de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

c. A Agente de Contratação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

d. As normas disciplinadoras desta concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. A Agente de Contratação, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

**g. Reserva-se à Agente de Contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.**

h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.4- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>

## **26 – ANEXOS DO EDITAL**

Encontram-se anexos a este

### **26.1- ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXOS**

- 26.1.1 - ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar;
- 26.1.2 - ANEXO B – Planilha Orçamentária;
- 26.1.3 - ANEXO C – Memória de Cálculo;
- 26.1.4 - ANEXO D – Cronograma Físico-Financeiro;
- 26.1.5 - ANEXO E – Demonstrativo BDI;
- 26.1.6 - ANEXO F – Memorial Descritivo;
- 26.1.7 - ANEXO G – Desenhos Técnicos.

### **26.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

26.3 - ANEXO III - Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo II,

### **26.4- ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

### **26.5- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

---

**Carlos Augusto Sardinha Nunes**  
*Supervisor de Gestão e Compras*

---

**Simone Leal de Almeida Salles**  
*Secretária Municipal de Saúde*



EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

**PROJETO BÁSICO**

OBRA

Processo Administrativo nº. 2543/25 – SMS

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de **empresa especializada visando obras de reforma e adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 78, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRA, conforme Art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

4.1.1 Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

4.1.2 Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

4.1.3 Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

4.1.4 Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

4.1.5 Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

4.1.6 Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.



## **Sustentabilidade**

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.2.1 A Contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

4.2.2 Conforme orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter a disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

4.2.3 Sobre águas e esgoto, é interessante prever: a coleta e utilização de águas pluviais, utilização de dispositivos economizadores de água, reuso de águas, tratamento adequado do esgoto no local e, quando possível, o uso do banheiro seco.

4.2.4 Na escolha dos materiais de construção deve-se utilizar materiais disponíveis no local, pouco processados, não tóxicos, potencialmente recicláveis, culturalmente aceitos, propícios para autoconstrução.

## **Subcontratação**

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **Garantia da contratação**

4.4 Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, com prazo máximo até a assinatura do mesmo.

## **Vistoria Facultativa**

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços de Reforma e Adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Av. Venâncio Pereira Veloso, nº 78 – Centro – Bom Jardim/RJ, se faz necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h ou através do e-mail [gabineteprefeitopmbj@gmail.com](mailto:gabineteprefeitopmbj@gmail.com) e/ou [projetospmbj2021@gmail.com](mailto:projetospmbj2021@gmail.com)

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9 A empresa que optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 01 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1 Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

5.1.2 A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

5.1.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início.

5.1.4 O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 78, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

## **6 GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária da pasta, que será indicada através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 FISCALIS DO CONTRATO**

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2 Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

7.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.3.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.3.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



7.3.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.3.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.4 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.

8.2 As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

8.3 O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

8.3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1.1 Não produzir os resultados acordados,

8.3.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**



8.5 Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

**8.6 Parte da contratação deverá ser paga com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas para o Município de Bom Jardim nº 103010064.1.041 e 103010064.1.043 (vide fls. 04, Processo nº 2543/25-SMS).**

### **Do recebimento**

8.7 Ao final de cada evento da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.7.1 Para a obra em questão estão classificados os seguintes eventos:

8.7.1.1 Canteiro de obras;

8.7.1.2 Revestimentos de tetos e porta de vidro;

8.7.1.3 Instalações elétricas e de rede;

8.7.1.4 Pinturas.

8.8 Um evento será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquele evento, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.8.1 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.9.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.9.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.10.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



8.10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.16.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.20 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.25 O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.26 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.28 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.32 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total dos serviços.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Os serviços tratados neste Projeto Básico enquadram-se no Art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

9.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4 Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1 Valor Global: conforme valor estimado da licitação.

### **Exigências de habilitação**

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**9.6 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.7 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**9.10 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**9.11 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, em relação aos tributos estaduais.

9.21 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

9.22 Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

### **Qualificação Técnica**

9.32 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.32.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.33 Comprovante de inscrição, em nome da pessoa jurídica licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme art.67, V da Lei nº 14.133/2021.

9.34 Apresentação do profissional Engenheiro Civil/Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.35 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.36 Comprovação de aptidão da empresa, através de apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as peculiaridades, constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

9.36.1 O referido Atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

9.36.2 Entende-se por pertinente e compatível em característica os atestados que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do Edital – Pavimentação de Via



com blocos de concreto intertravado, conforme parcela de maior relevância de no mínimo 50% seja pela planilha onerada ou desonerada.

9.37 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.38 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

9.38.1 O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9.38.2 Parcelas de maior relevância:**

*Itens da Planilha Orçamentária:*

*2.6.21 – INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A DUAS VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18 M DE FIO 2,5MM, CAIXAS, CONEXÕES E TOADA DE EMBUTIR, 2P+t, 10º, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE A BERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA.*

*2.7.3 – COBERTURA DE CHAPA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, NA COR CRISTAL, COM 10MM DE ESPESSURA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO EM PEÇAS DE MADEIRA E PILARES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDIDO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.*

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.5 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.8 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

10.9 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;



- 10.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
- 10.11 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 10.12 Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.
- 10.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 10.14 Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
- 10.15 Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
- 10.16 Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.
- 10.17 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.
- 10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.19 Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.
- 10.20 Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
- 10.21 Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
- 10.22 Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.
- 10.23 Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.
- 10.24 Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.
- 10.25 Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.
- 10.26 Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.
- 10.27 Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.
- 10.28 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



10.29 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

10.30 Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

10.31 Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

## **11 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

11.1.1 Emitir a ordem de início e recebimento dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

11.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

11.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

11.4 Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.

11.5 Relacionar-se com a Contratada apenas por meio da pessoa por ela indicado (preposto).

## **12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado total da será apresentado após pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Gestão e Compras.

## **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde.

## **14 OBSERVAÇÕES GERAIS**

14.1 Encontram-se anexos a este Projeto Básico os seguintes documentos:



- 14.1.1 ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.1.2 ANEXO B – Planilha Orçamentária;
- 14.1.3 ANEXO C – Memória de Cálculo;
- 14.1.4 ANEXO D – Cronograma Físico-Financeiro;
- 14.1.5 ANEXO E – Demonstrativo BDI;
- 14.1.6 ANEXO F – Memorial Descritivo;
- 14.1.7 ANEXO G – Desenhos Técnicos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Carla Martins de Souza Dutra Silva**  
Chefe de Projetos Especiais  
Matrícula nº 12/3618  
Responsável pela elaboração deste Projeto Básico

# **ANEXO A –**



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



*Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Planejamento*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo a análise e planejamento das intervenções necessárias para a Adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves localizado no centro de Bom Jardim/ RJ. A adequação visa melhorar a infraestrutura física e funcional da unidade de saúde, garantindo um ambiente adequado para o atendimento à população. As intervenções previstas incluem a modernização das instalações elétricas, a instalação de pontos de ar condicionado em todas as salas, a troca do forro de gesso em placas em algumas salas, a pintura das paredes internas e externa, reparo em todo o telhado e execução de cobertura em policabornato.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação para a execução da Adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves se baseia em fatores que visam garantir a qualidade no atendimento à população e a melhoria das condições de trabalho para os profissionais. A seguir, detalham-se as principais justificativas para a contratação das intervenções previstas:

#### **I. Condições Insatisfatórias da Infraestrutura Atual**

A infraestrutura do pavimento superior do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves encontra-se com problemas que comprometem tanto o conforto quanto a segurança dos usuários. Dentre os problemas identificados, destacam-se:

- **Instalações Elétricas:** A rede elétrica existente está inadequada para suportar o aumento de equipamentos médicos e outros dispositivos eletrônicos necessários para o atendimento. Além disso, as tomadas são insuficientes, o que prejudica a funcionalidade do ambiente.
- **Falta de Conforto Térmico:** As salas do pavimento superior não contam com um sistema de climatização eficiente, o que gera desconforto térmico, especialmente nos meses mais quentes. A falta de ar condicionado impacta negativamente a qualidade do atendimento.



*Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Planejamento*

- **Forro de Gesso Comprometido:** O forro de gesso em algumas salas está deteriorado, com infiltrações, fissuras e outros danos causados pelo tempo e pelas condições climáticas. Esses problemas afetam a estética, a segurança e a integridade do espaço.
- **Pintura Desgastada e Prejudicada:** A pintura das paredes está desgastada e com manchas, o que compromete a higiene visual do ambiente, além de dificultar a manutenção da limpeza.
- **Cobertura na área de acesso a recepção:** A falta da cobertura causa desconforto aos usuários, tendo em vista as intempéries climáticas, afetando a qualidade do atendimento.

**Necessidade de Adequação ao Ambiente de Saúde**

O Posto de Saúde tem a responsabilidade de oferecer um ambiente seguro, higienizado e confortável tanto para os profissionais quanto para os pacientes. A adequação proposta visa garantir que as instalações atendam aos seguintes requisitos essenciais para um local de atendimento médico:

- **Segurança:** A atualização das instalações elétricas e a substituição do forro de gesso, são fundamentais para garantir a segurança de todos os usuários do espaço.
- **Conforto e Qualidade no Atendimento:** A instalação de pontos de ar condicionado e a cobertura em policarbonato são essenciais para proporcionar um ambiente mais confortável, especialmente em um contexto onde as temperaturas podem afetar diretamente a saúde dos usuários do local.
- **Higiene e Estética:** A pintura das paredes e a substituição do forro de gesso são medidas essenciais para melhorar a aparência geral do posto de saúde, contribuindo para um ambiente mais agradável, limpo e acolhedor. Esses aspectos influenciam a percepção da população e a motivação dos profissionais.

Portanto, a contratação para a execução da Adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves é justificada pela necessidade de adequação da infraestrutura às condições mínimas de segurança, conforto e eficiência operacional. A adequação proposta trará melhorias significativas para o ambiente de trabalho dos



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

profissionais e para a qualidade do atendimento prestado à população, refletindo diretamente no bem-estar coletivo e na melhoria dos serviços oferecidos.

A realização da adequação do Centro de Saúde é essencial para garantir que o Centro de Saúde continue cumprindo seu papel de forma eficiente, segura e com a qualidade necessária para atender à comunidade de Bom Jardim/RJ de maneira digna e adequada.

### **3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA**

**Solicitação: “Adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves localizado no centro de Bom Jardim/ RJ”.**

#### **Necessidade de Intervenção:**

A adequação do pavimento superior do Centro de Saúde Dr Djalma Neves tem os seguintes objetivos específicos:

- **Melhorar o conforto térmico** para os usuários com a instalação de pontos de ar condicionado em todas as salas;
- **Atualizar as instalações elétricas** para atender aos padrões de segurança e eficiência energética;
- **Substituir o forro de gesso** em placas nas salas identificadas com problemas de infiltração, fissuras ou deterioração;
- **Realizar a pintura** das paredes para garantir um ambiente limpo, agradável e adequado ao uso.
- **Construir uma cobertura em policabornato** para garantir um atendimento mais adequado.

#### **Resultado Gerais Esperados:**

A adequação no 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves visa alcançar uma série de resultados positivos que contribuirão diretamente para a melhoria do atendimento à população e para a otimização das condições de trabalho dos profissionais. A seguir, são apresentados os principais resultados gerais esperados com a execução das intervenções propostas:



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

1. Melhoria nas Condições de Conforto;
2. Segurança e Confiabilidade das Instalações;
3. Maior Eficiência Operacional;
4. Valorização do Ambiente de Trabalho;
5. Atenção à Saúde Pública;
6. Conformidade com Normas e Regulamentações;
7. Sustentabilidade e Economia;
8. Impacto Positivo na Comunidade;
9. Valorização do Patrimônio Público.

Os resultados gerais esperados com a adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves incluem melhorias significativas na infraestrutura, conforto, segurança, eficiência operacional e qualidade do atendimento à população. Essas intervenções são essenciais para garantir um ambiente adequado para o cuidado da saúde, promovendo o bem-estar tanto dos profissionais quanto dos pacientes. A adequação resultará em benefícios de longo prazo para a comunidade, com a criação de um espaço mais seguro, moderno e funcional, pronto para atender às necessidades da população local de forma eficaz e de qualidade.

#### **4. OBJETO CONTRATADO**

**“Adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves localizado no centro de Bom Jardim/ RJ”.**

##### **4.1. ANÁLISE DO CENÁRIO**

Foi realizado vistoria técnica para análise do espaço, para visualização da situação e levantamento de quantitativo.

##### **Etapas do Levantamento**

Adotou-se o seguinte roteiro para execução da caracterização e diagnóstico:

##### **I. COLETA DE DADOS**

Os dados foram gerados a partir de levantamento visual e análise:

- Análise visual do local;
- Comparação e levantamento através de visita;



*Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Planejamento*

## II. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O levantamento de soluções tem como objetivo apresentar as alternativas técnicas que atendem às necessidades do projeto de adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves. A seguir, são detalhadas as soluções propostas para cada intervenção planejada, com o intuito de garantir um ambiente mais seguro, funcional, confortável e adequado para o atendimento à saúde da população.

### 1. Solução para as Instalações Elétricas

#### Problema Identificado:

- A infraestrutura elétrica atual está desatualizada, com tomadas insuficientes para suportar o aumento de equipamentos médicos e dispositivos eletrônicos.

#### Soluções Propostas:

- **Adequação de tomadas:** Serão instaladas novas tomadas, suficientes para atender a todas as necessidades do ambiente, com o posicionamento adequado de acordo com o layout das salas.
- **Padrões de segurança:** Serão seguidas as normas da NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão, assegurando a segurança de pacientes, profissionais e do próprio imóvel.

### 2. Solução para Instalação de pontos de Ar Condicionado

#### Problema Identificado:

- Ausência de climatização, causando desconforto térmico, principalmente durante os períodos de calor intenso, tanto para pacientes quanto para os profissionais.

#### Soluções Propostas:

- **Instalação de pontos de Ar Condicionado:** Será realizada a instalação de pontos para unidades de ar condicionado nas salas.



*Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Planejamento*

- **Capacidade e Distribuição:** Cada ponto será dimensionado de acordo com a unidade a ser instalada para o tamanho da sala, garantindo que o fluxo de ar seja eficiente e proporcione um conforto térmico adequado. A distribuição dos pontos será feita de forma estratégica, garantindo uma climatização homogênea no ambiente.
- **Adequação elétrica:** Será feita uma análise do consumo de energia para garantir que a rede elétrica suporte a carga adicional, incluindo a instalação de circuitos exclusivos para os aparelhos de ar condicionado, conforme as normas técnicas.

### 3. Solução para Substituição do Forro de Gesso

#### **Problema Identificado:**

- O forro de gesso está comprometido em algumas salas, com infiltrações, fissuras e deterioração, comprometendo tanto a estética quanto a segurança do ambiente.

#### **Soluções Propostas:**

- **Substituição do forro de gesso:** O forro antigo será retirado e substituído por placas de gesso de qualidade, que são resistentes, duráveis e oferecem boa acústica, características essenciais para ambientes de saúde.

### 4. Solução para Pintura das Salas

#### **Problema Identificado:**

- As paredes internas do posto de saúde apresentam pintura desgastada, manchas e sujeira, comprometendo a estética do ambiente e dificultando a limpeza.

#### **Soluções Propostas:**

**Preparação da superfície:** Antes da aplicação da nova pintura, será realizada a limpeza e preparação das superfícies, com a remoção de sujeiras, mofo e imperfeições. Pequenas fissuras e buracos serão corrigidos para garantir um acabamento perfeito.

- **Uso de tinta latex acetinada:** Será aplicada uma pintura com tinta latex, que é ideal para ambientes internos.



*Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Planejamento*

- **Cores claras e neutras:** Para garantir um ambiente mais amplo, iluminado e acolhedor, serão utilizadas cores claras, em tons neutros. Isso contribui para a sensação de limpeza e tranquilidade, importantes em ambientes de saúde.
- **Pintura das portas e janelas:** Além das paredes, as portas e janelas também serão pintadas, para manter a uniformidade e a estética do ambiente. As tintas escolhidas serão específicas para madeiras, garantindo maior durabilidade e resistência.

As soluções propostas para a adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves visam atender às necessidades funcionais, de conforto, segurança e eficiência, melhorando a infraestrutura e tomando o ambiente de trabalho mais adequado para os profissionais. As soluções adotadas são baseadas em boas práticas de engenharia, seguindo as normas técnicas e focando na durabilidade, sustentabilidade e no bem-estar de todos os usuários do espaço.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

A partir da avaliação expedida do local, foi possível identificar as intervenções necessárias para a adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves. A seguir, são detalhadas as especificações e quantificações para cada serviço que será executado, com base nas medidas e demandas apresentadas durante o diagnóstico.

MEDIDAS PERTINENTES À ADOTAR	
Serviço	Descrição
Instalação de ponto de ar condicionado	Instalação em todas as salas, total de 18 unidades.
Forro de gesso em placas	Troca do forro em algumas salas e reparo, uma área total de 225,62m <sup>2</sup> .
Instalação de pontos de tomada	Instalação de novos pontos, totalizando 90 unidades.
Instalação elétrica	Instalação para adequação à novas instalações, compreendendo 1 (uma) unidade de entrada de energia padrão enel, e cabos de cobre flexível de 2,5mm <sup>2</sup> (1.198,09m), 4mm <sup>2</sup> (354,12m), 6mm <sup>2</sup> (169,08m) e 10mm <sup>2</sup> (100,62m).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Planejamento

Repintura de portas	Repintura com esmalte sintético nos dois lados das portas, totalizando 100,80m <sup>2</sup> .
Repintura de paredes	Repintura das paredes internas e externas com tinta látex acetinada, uma área total de paredes de 2.457,57m <sup>2</sup> .
Cobertura em policabornato	Cobertura em policabornato na área de acesso a recepção com área total de 62,27m <sup>2</sup> .
Subestação	Subestação de 225Kva padrão ENEL.

#### 6. AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

##### CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE

Em pesquisa realizada no site da prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação dos serviços do presente objeto. Foi encontrada contratação similar feita por este município. Desta forma, destacamos conforme abaixo os principais pontos da contratação realizada:

Nº da Licitação	Órgão	Objeto	Valor da Contratação	Período
TP 006/2022 Contrato 127/2022 Processo administrativo 4322/2021	PMBJ	REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ÁLVARO DANIEL NUNES GUIMARÃES.	R\$434.895,07	6 meses

#### 7. INSTITUCIONAL E LEGAL

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;

f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, tais como:

#### **I. Normas Técnicas Brasileiras (NBR)**

- **NBR 5410** (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- **NBR 15575**: Edificações Habitacionais – Desempenho;
- **NBR 16280** (Reforma de Edificações).

#### **II. Legislação Ambiental**

- **Lei nº 6.938/1981**: Política Nacional do Meio Ambiente;
- **Lei nº 12.305/2010**: Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Resolução CONAMA nº 302/2002**: Diretrizes para o Controle da Poluição Sonora.

#### **III. Legislação de Segurança do Trabalho**

- **NR 18**: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 6**: Equipamento de Proteção Individual (EPIs);
- **NR 35**: Trabalho em Altura.

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste ETP.

Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional vinculado a licitante prestou serviços, contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. III, do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

peculiaridades do objeto, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo. O responsável técnico indicado deverá constar na lista de profissionais habilitados na Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA da empresa que participará da licitação, garantindo assim sua regularidade e aptidão para a execução dos serviços.

O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente com base na Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% seja pela planilha onerada ou desonerada.

#### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

O valor estimado para preço onerado é de **R\$506.831,65 (quinhentos e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e secenta e cinco centavos)**, conforme orçamento elaborado pela EQUIPE TÉCNICA DA CHEFIA DE PROJETOS ESPECIAIS. Os preços de referência são da tabela EMOP de FEV/2025. Valores supracitados incluem BDI.

#### **10. AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

#### **11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO**

A análise de cenário realizada para a adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, permitiu identificar de forma clara as necessidades e as intervenções essenciais para a melhoria das condições operacionais do ambiente. A



*Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Secretaria Municipal de Planejamento*

execução dessas melhorias resultará em um ambiente mais adequado, confortável e eficiente, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à comunidade. Além disso, a adequação contribui para a valorização do patrimônio público e para a sustentabilidade das operações da unidade, assegurando a continuidade dos serviços de forma adequada e moderna.

## **12. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

A execução da adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves trará uma série de benefícios tanto para os usuários da unidade quanto para os profissionais que atuam no local, além de impactos positivos para a comunidade em geral. Esses benefícios podem ser classificados em **diretos** e **indiretos**, conforme descrito abaixo:

### **Benefícios Diretos:**

1. Melhoria no Conforto dos Usuários e Profissionais
2. Aprimoramento da Funcionalidade e Eficiência das Instalações

### **Benefícios Indiretos:**

1. Aumento da Qualidade no Atendimento
2. Valorização da Imagem da Administração Pública
3. Desenvolvimento Social e Comunitário
4. Aumento da Vida Útil do Imóvel

Os benefícios diretos e indiretos da adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves impactam não apenas o ambiente físico, mas também a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços e a gestão pública como um todo. A melhoria das condições de trabalho para os profissionais e o aumento do conforto para os usuários são fatores essenciais para a evolução do atendimento na unidade. Além disso, os benefícios indiretos, como a valorização da imagem pública, e o fortalecimento da economia local, contribuem para um desenvolvimento sustentável e inclusivo para o município de Bom Jardim/RJ.



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

### **13. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

**“Contratação de empresa especializada para execução da adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves localizado no centro de Bom Jardim/RJ”.**

#### **13.1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES.**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI.</b>	<b>QNTD.</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	1	12 meses

#### **13.2. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO**

A natureza do bem/serviço relacionado à adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRA, conforme Art. 6º, XII, da Lei 14.133/2021. A adequação envolve uma série de atividades e a execução de bens que são necessários para garantir a melhoria da infraestrutura da unidade de saúde, com foco na segurança, conforto e funcionalidade do ambiente.

Os serviços caracterizam-se como uma atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

##### **a) Bem ou serviço comum ou complexo**

O presente objeto refere-se a implementação de obras de baixa complexidade. Durante a execução dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da adequação do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves será realizada pela equipe técnica da Chefia de Projetos Especiais, por meio dos engenheiros e fiscais de contrato, assegurando que:



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

- O cronograma e orçamento sejam seguidos;
- O trabalho atenda às normas de segurança e técnicas;
- A qualidade do serviço prestado seja monitorada;
- Eventuais problemas ou modificações sejam gerenciados de forma eficaz.

**b) Serviço prestado de forma contínua e não contínua (por escopo)**

O processo de contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura é um serviço considerado não continuado, sendo assim, cabe ao contratado dever de realizar a prestação de um serviço específico em período apresentado no cronograma de execução.

**c) Serviços continuados com ou sem disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua.**

O objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de reforma.

**14. DESENHO DA CONTRATAÇÃO**

O desenho da contratação refere-se ao planejamento e à definição dos aspectos principais que regerão a execução do processo licitatório, a formalização da contratação e a supervisão do contrato, assegurando que todas as etapas do projeto de adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves sejam realizadas de forma eficiente, transparente e dentro das normas legais estabelecidas.

O processo de licitação, a definição de prazos, as garantias e a fiscalização rigorosa são essenciais para assegurar que a adequação do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves seja realizada com qualidade e no tempo estipulado, atendendo às necessidades da comunidade e proporcionando um ambiente adequado para o atendimento à saúde.

**14.1. VISITA TÉCNICA**

A visita técnica é de grande importância para execução do objeto, visto que, ao realizar-se, os licitantes terão plena visão da localização da entrega do objeto, possíveis dificuldades ou não de execução, levantamento de custos para formação de sua proposta, bem como, dirimir quaisquer dúvidas a respeito do objeto junto aos técnicos



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

do município, de modo a não surgirem questionamentos/alegações futuras à administração de fatos não vistos em caso de não vistoria.

Este tipo de exigência visa evitar que Administração seja exposta ao risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda, ou seja, o interessado poderá avaliar efetivamente sua condição técnica.

Elas devem ser agendadas em dias e horários individuais, caso alguma(s) licitante(s) queira(m) vistoriar o local da intervenção. Contudo, baseada em recentes decisões das Cortes de Contas, de modo a evitar eventuais conlúios entre os participantes, a visita não é obrigatória, cabendo a licitante emitir declaração formal devidamente assinada por responsável técnico que tem pleno conhecimento do serviço como um todo e assumindo expressamente a responsabilidade quanto a questionamentos futuros em detrimento de não visita ao local.

#### **14.2. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **14.2.1. DURAÇÃO DO CONTRATO**

- a) 12 meses;
- b) Justificativa: Prazo estabelecido no cronograma físico financeiro do serviço prestado de forma não continuada.

##### **14.2.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A licitação será realizada pelo regime de licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **14.2.3. REGIME DE EXECUÇÃO**

Deverá ser adotado o regime de execução indireta por empreitada de menor preço unitário (inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), pois a escolha deste tipo de regime fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas que é de fundamental importância no intuito de evitar sobrepreços e/ou superfaturamento de itens, visto que, utiliza-se de tabelas oficiais balizando o orçamentista e Administração Pública de que são os praticados pelo mercado, sendo a planilha de custos onerada ou desonerada.



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

Por derradeiro, esta possibilidade impediria o famoso "jogo de planilha" tão debatido pelas ilustres cortes de contas, as quais poderiam originar questionamentos haja vista, uma licitante que possuísse uma determinada expertise em um serviço, portanto ofertaria preço abaixo, porém em outros, apresentaria valores superiores aos limites estabelecidos pela tabela de referência.

#### **15. CRITÉRIO E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE**

A sustentabilidade deve ser um princípio norteador em todas as fases do processo de contratação e execução da adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves. O objetivo é minimizar os impactos ambientais, promover o uso responsável dos recursos naturais, e garantir a implementação de práticas que atendam às necessidades atuais sem comprometer as gerações futuras.

A contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a

sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.

Conforme as orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

Fontes para obtenção de informações referentes a prática de sustentabilidade:

- Decreto Estadual 43.629/12;
- Catalogo SIGA – itens sustentáveis;
- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho;
- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis;
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social;
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira;



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

- Classificação ENCE – eficiência energética;

Ao utilizar essas fontes, você terá acesso a uma ampla gama de informações técnicas e práticas sobre sustentabilidade na construção civil, tanto do ponto de vista ambiental quanto social e econômico. Essas informações são essenciais para o desenvolvimento de projetos de reforma que respeitem os princípios da sustentabilidade, garantam a eficiência no uso de recursos e promovam um impacto positivo para a comunidade e o meio ambiente.

#### **16. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

As informações contidas neste estudo são de domínio público, não havendo necessidade de previsão a assinatura de Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

#### **17. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**

Antes do início do serviço a empresa vencedora do certame licitatório deverá se dirigir a secretaria Municipal de Planejamento afim de agendar capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução dos serviços.

#### **18. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

#### **19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

### **1. Viabilidade Técnica**

A execução da adequação foi submetida a um estudo detalhado das condições atuais das instalações, considerando a necessidade de novas instalações elétricas, a instalação de pontos de ar condicionado em todas as salas, a troca do forro de gesso em algumas salas e a pintura das paredes. O levantamento técnico foi desenvolvido levando em consideração as necessidades operacionais do Centro de Saúde e a compatibilidade das soluções propostas com a infraestrutura existente.

O levantamento das condições do imóvel foi realizado por profissionais especializados e as intervenções propostas são suficientes para garantir o funcionamento adequado e a segurança dos serviços prestados no local, bem como o atendimento de qualidade à população de Bom Jardim/RJ.

### **2. Viabilidade Econômica e Financeira**

O valor estimado da adequação foi calculado com base em um levantamento orçamentário detalhado, considerando o custos de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços especializados. O orçamento foi elaborado de acordo com as tabelas vigentes de preços e a previsão de recursos financeiros disponíveis para a execução da adequação.

A viabilidade financeira está assegurada pela previsão orçamentária do município, com o devido planejamento de fluxo de caixa que garante os recursos necessários para a contratação e execução da adequação dentro do prazo estipulado.

Além disso, a contratação será realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), que garante a transparência e o cumprimento dos requisitos legais para a escolha da empresa contratada.

### **3. Viabilidade Jurídica**

O processo de contratação será conduzido conforme a legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A análise jurídica é realizada para que todas as exigências legais, como o cumprimento das normas trabalhistas e tributárias, sejam observadas para garantir a conformidade com os dispositivos legais.



*Governo do Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Bom Jardim*  
*Secretaria Municipal de Planejamento*

O contrato de prestação de serviços será formalizado com cláusulas que assegurem o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, com penalidades previstas em caso de descumprimento de qualquer uma das condições acordadas.

#### **4. Viabilidade Social e Ambiental**

A adequação interna proposta visa proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e acessível para os profissionais e para a população. A execução da adequação do Centro de Saúde também levará em conta as práticas de construção sustentável, buscando minimizar o impacto ambiental da adequação do Centro de Saúde, como a gestão de resíduos.

➤ Diante da análise técnica, financeira, jurídica e social, a contratação da empresa para a adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves é viável e necessária para garantir a melhoria das condições de atendimento à população. A adequação contribuirá significativamente para a qualidade do serviço público prestado e o bem-estar dos usuários da unidade.

#### **20. DISPOSIÇÃO FINAL**

Os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, assim como observados os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

Por fim, é importante esclarecer que as obras contratadas se limitam unicamente a: Adequação do 2º pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, não havendo qualquer realização de atividade de gerenciamento/supervisão por parte da CONTRATADA na contratação de outros serviços que se fizerem necessários.

#### **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Nome: Hudson Rodrigues de Souza  
Cargo: Chefe de Projetos – Engenheiro Civil  
CREA/RJ: 2014102052  
Mat.: 10/6265 SMP



# **ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM						
OBRA:	Adequação Centro de Saúde - Pav. Superior - Centro					
Prazo:	360 dias					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CODIGO EMOP	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNITARIO	TOTAL
<b>1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
<b>1.1 - PROJETO</b>						
1.1.1	01.050.0050-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	715,93	R\$ 5,34	R\$ 3.823,06
TOTAL DO ITEM 1.1 - PROJETO						3.823,06
<b>1.2 - CANTEIRO DE OBRAS</b>						
1.2.2	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,25	R\$ 247,86	R\$ 557,68
TOTAL DO ITEM 1.2 - CANTEIRO DE OBRAS						557,68
<b>1.3 - TRANSPORTES</b>						
1.3.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.080,00	R\$ 0,20	R\$ 216,00
1.3.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	36,00	R\$ 1,05	R\$ 37,80
TOTAL DO ITEM 1.3 - TRANSPORTES						253,80
<b>1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
1.4.1	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	40,50	R\$ 4,60	R\$ 186,30
1.4.2	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	216,00	R\$ 37,77	R\$ 8.158,32
1.4.3	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	36,00	R\$ 8,31	R\$ 299,16
1.4.4	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	36,00	R\$ 0,68	R\$ 24,48
TOTAL DO ITEM 1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 8.668,26
TOTAL DO ITEM 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 13.302,80
<b>2.0 - REFORMA INTERNA PAV. SUPERIOR</b>						
<b>2.1 - DEMOLIÇÃO</b>						
2.1.1	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	1,42	R\$ 106,52	R\$ 151,25
TOTAL DO ITEM 2.1 - DEMOLIÇÃO						R\$ 151,25
<b>2.2 - CONCRETO</b>						
2.2.1	11.003.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	10,07	R\$ 613,70	R\$ 6.179,95
TOTAL DO ITEM 2.2 - CONCRETO						R\$ 6.179,95
<b>2.3 - DIVISÓRIA</b>						
2.3.1	12.016.0008-0	PAREDE DRYWALL, C/ESP.95MM, ESTRUT.C/MONTANTES SIMPLESAUTOPORTANTES 70MM, FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 70MM, AMBOS ACO GALV.C/ESP.0,5MM, C/DUAS CHAPAS GESSOACARTONADO STANDARD, ESP.12,5MM, LARG.1200MM, FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS, C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPASDE GESSO ACARTONADO, APLIC.EM AREAS SECAS.FORN. E COLOCACAO	M2	151,74	R\$ 77,99	R\$ 11.834,20
TOTAL DO ITEM 2.3 - DIVISÓRIA						R\$ 11.834,20
<b>2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS, BANCADA</b>						
2.4.1	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	110,77	R\$ 36,80	R\$ 4.076,33
2.4.2	13.180.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM, DE ENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME EREJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	225,62	R\$ 65,00	R\$ 14.665,30
2.4.3	13.196.0010-0	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD ASER APLICADO SIST.DRYWALL, C/PLACA BORDA QUADRADA 625X625MM, ESP.6,5;9,5 OU 12,5MM, ESTRUTURADO PERFIS TIPO TRAVESSA "T" ACO GALVANIZADO, ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO, ESP.MINIMA 0,5MM C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAJAIS.FIX.EM ESTRUTURA	M2	144,00	R\$ 122,00	R\$ 17.568,00



2.4.4	18.016.0030-0	BANCA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,00X0,55)M, EM CHAPA 18.304, COM UMA CUBA MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM, EM CHAPA 20.304, VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, 2 SIFÕES 1680 1.1/2" X 1.1/2", SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	1,00	R\$ 2.753,03	R\$ 2.753,03
2.4.5	06.270.0001-0	TUBO PVC-PBA, CLASSE 15 (EB-183), PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUAS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	182,00	R\$ 21,14	R\$ 3.847,48
2.4.6	06.271.0061-0	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO	M	154,00	R\$ 3,07	R\$ 472,78
2.4.7	06.271.0062-0	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM. FORNECIMENTO	M	154,00	R\$ 6,50	R\$ 1.001,00
2.4.8	15.045.0115-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"	M	490,00	R\$ 25,81	R\$ 12.646,90
2.4.9	18.006.0025-0	CUBA DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, PADRAO MEDIO LUXO, MEDINDO EM TORNO DE (52X39)CM. FORNECIMENTO	UNID.	1,00	R\$ 87,20	R\$ 87,20
2.4.10	18.009.0058-0	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE, 1158 OU SIMILAR DE 1/2" X 18CM APROXIMADAMENTE. EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UNID.	3,00	R\$ 61,09	R\$ 183,27
2.4.11	15.004.0060-1	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES	UNID.	2,00	R\$ 319,57	R\$ 639,14
2.4.12	18.080.0025-0	BANCA DE GRANITO PRETO, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,50	R\$ 1.192,86	R\$ 1.789,29
2.4.13	18.080.0020-0	BANCA SECA DE GRANITO PRETO, COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,44	R\$ 495,50	R\$ 3.686,52
2.4.14	13.348.0055-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA DE 28CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	4,00	R\$ 166,52	R\$ 666,08
<b>TOTAL DO ITEM 2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS, BANCADA</b>						<b>R\$ 64.082,32</b>
<b>2.5 - ESQUADRIAS DE MADEIRA, VIDROS E FERRAGENS</b>						
2.5.1	14.006.0008-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 743,03	R\$ 4.458,18
2.5.2	14.002.0076-0	PORTAO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS, EM BARRAS VERTICAIS DE 2" X 3/8", ESPACADAS DE 10CM E HORIZONTAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MESMO TIPO, CORRENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, DUPLA, CONFORME PROJETO Nº6002/EMOP, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,00	R\$ 2.401,66	R\$ 12.008,30
2.5.3	14.002.0132-0	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2" X 3/8" ACADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1.1/2" X 3/8" A CADA 10CM, INTERCALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1.1/2" X 3/8" A CADA 5CM, EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,20	R\$ 729,32	R\$ 3.792,46
2.5.4	14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,40	R\$ 526,99	R\$ 5.480,69
2.5.5	14.007.0195-0	FERRAGENS PARA PAINELIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM (CONJUNTO COMPLETO), CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTAINCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO)	UN	3,00	R\$ 169,60	R\$ 508,80
2.5.6	14.007.0030-0	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, DE ENTRADA DE SERVICIO, CONSTANDO DE FORNEC. S/ COLOCACAO, DE:- FECHADURA DE CILINDRO OVALADO OU CIRCULAR, DE LATAO, DE ACABAMENTO CROMADO;- 3 DOBRADICAS 3" X 2.1/2" DE FERRO GALVANIZADO, COM PINO EBOLAS DE LATAO	UN	6,00	R\$ 136,18	R\$ 817,08
<b>TOTAL DO ITEM 2.5 - ESQUADRIAS DE MADEIRA, VIDROS E FERRAGENS</b>						<b>R\$ 27.065,51</b>
<b>2.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE</b>						
2.6.1	15.007.0511-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	4,00	R\$ 694,88	R\$ 2.779,52
2.6.2	15.011.0160-0	SUBESTACAO DE 225KVA, 13,8KV-220/127V, INSTALADA EM PLATAFORMA AO TEMPO, PADRAO ENEL, INCLUSIVE CABINE DE MEDICAO	UN	1,00	R\$ 68.694,85	R\$ 68.694,85
2.6.3	COMPOSIÇÃO *0001	INSTALACAO DE PONTO DE AR CONDICIONADO, EMBUTIDO NA PAREDE, SENDO A ALIMENTACAO FEITA PELO FORRO COM ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50, EQUIVALENTE A ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 100,00M DE FIO 4,0MM2, CAIXAS, CONEXOES, TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 20A, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	18,00	R\$ 870,41	R\$ 15.667,38
2.6.4	15.018.0467-0	ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	108,00	R\$ 77,24	R\$ 8.341,92
2.6.5	15.005.0240-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	144,00	R\$ 92,05	R\$ 13.255,20
2.6.6	15.005.0272-0	DUTO FLEXIVEL ALUMINIZADO COM ISOLAMENTO TERMICO EM LA DE VIDRO, SECAO CIRCULAR DE 15CM (6"). FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	180,00	R\$ 29,87	R\$ 5.376,60





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**PROCESSO Nº 2543/25**  
**FLS; \_\_\_\_\_**

2.6.7	15.007.0645-0	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO, TENSAO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 8KA E 20KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	R\$ 44,93	R\$ 718,88
2.6.8	15.007.0523-0	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)80AX240V,SENSIBILIDADE30MA/300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 130,31	R\$ 390,93
2.6.9	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 10 A 30AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	27,00	R\$ 14,18	R\$ 382,86
2.6.10	15.007.0572-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR,DE 40 A 63AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 14,88	R\$ 14,88
2.6.11	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	22,00	R\$ 33,16	R\$ 729,52
2.6.12	15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 60 A 100AX250V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	R\$ 127,94	R\$ 511,76
2.6.13	15.015.0184-0	INSTALACAO DE PONTO DE WI-FI,COMPREENDEDOR: 1 VARA DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	17,00	R\$ 172,02	R\$ 2.924,34
2.6.14	15.036.0143-0	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M	850,00	R\$ 4,63	R\$ 3.935,50
2.6.15	18.034.0050-0	MICRO EXAUSTOR, INCLUSIVE VENEZIANAS, ADAPTADOR E TUBO FLEXIVEL, PARA AMBIENTES ATE 7M3.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	R\$ 431,90	R\$ 2.159,50
2.6.16	15.008.0220-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,62	R\$ 12,66	R\$ 1.273,84
2.6.17	15.008.0215-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	169,08	R\$ 8,69	R\$ 1.469,30
2.6.18	15.008.0210-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	354,12	R\$ 6,58	R\$ 2.330,10
2.6.19	15.008.0205-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEDOR:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.198,09	R\$ 4,77	R\$ 5.714,88
2.6.20	15.015.0025-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	40,00	R\$ 303,42	R\$ 12.136,80
2.6.21	15.015.0250-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	90,00	R\$ 377,64	R\$ 33.987,60
<b>TOTAL DO ITEM 2.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE</b>						<b>R\$ 182.796,16</b>
<b>2.7 - ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						
2.7.1	16.005.0027-0	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,7X500)MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	173,39	R\$ 141,81	R\$ 24.588,43
2.7.2	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MMDE ESPESSURA	M2	136,99	R\$ 22,29	R\$ 3.053,50
2.7.3	16.011.0005-0	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL,COM 10MM DE ESPESSURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO.MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	62,27	R\$ 487,07	R\$ 30.329,84
2.7.4	16.022.0010-0	IMPERMEABIL.C/FITA ASF.,AUTO ADESIVA,RECOBERTA C/ALUM.FLEXIVEL,FORMA TIRAS 5,10,15,20,30,45,90CM LARG.,EXCL.PREPARO SUBSTRATO PRIMER ASFALTICO,CONF.ABNT NBR 16411.CAMPO APLIC.:TELHAS METALICAS,RUFOS CALHAS METALICAS,PROTECAO TUBOS PVC EXPOSTOS TEMPO,DUTOS VENT.AR CONDIC.FECHAM.SOBREPOS.SIST.SUBCOB.IMPERMEABIL.UTILIZ.P/SOLICITAC.PRESS AO HIDROSTATICA POSITIVA	M2	143,18	R\$ 59,51	R\$ 8.520,64
2.7.5	16.007.0027-0	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5,50	R\$ 131,89	R\$ 725,39
<b>TOTAL DO ITEM 2.7 - ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>R\$ 67.217,80</b>
<b>2.8 - PINTURAS</b>						
2.8.1	17.017.0176-0	REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, SOBRE SUPERFICIE JA PINTADA EM BOM ESTADO, APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO E NA COR EXISTENTE	M2	100,80	R\$ 24,45	R\$ 2.464,56
2.8.2	17.018.0082-0	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OUSTANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMAOS DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	931,76	R\$ 16,77	R\$ 15.625,61
2.8.3	17.018.0044-0	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO ECONOMICA,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA INTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMAOS DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	1.525,81	R\$ 11,24	R\$ 17.150,10
<b>TOTAL DO ITEM 2.8 - PINTURAS</b>						<b>R\$ 35.240,27</b>
<b>2.9 - APARELHOS ELÉTRICOS</b>						
2.9.1	15.020.0210-0	LAMPADA LED,BULBO,A60,20W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	98,00	R\$ 23,52	R\$ 2.304,96
2.9.2	18.260.0065-0	SUORTE PARA LAMPADA FLUORESCENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO (PLAFONIE	UN	18,00	R\$ 4,55	R\$ 81,90
<b>TOTAL DO ITEM 2.9 - APARELHOS ELÉTRICOS</b>						<b>R\$ 2.386,86</b>
<b>TOTAL DO ITEM 2.0 - REFORMA INTERNA PAV. SUPERIOR</b>						<b>R\$ 396.954,32</b>
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 410.257,12</b>
<b>B.D.I</b>						<b>23,54% R\$ 96.574,53</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 506.831,65</b>



 <b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM</b>			
<b>OBRA: Adequação Centro de Saúde - Pav. Superior - Centro</b>			
<b>LOCAL: BOM JARDIM</b>			
<b>Estimativa de Custo</b>			
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	13.302,80	3,24%
2.0 - REFORMA INTERNA PAV. SUPERIOR	R\$	396.954,32	96,76%
<b>TOTAL SEM BDI</b>		<b>R\$ 410.257,12</b>	<b>100%</b>
<b>BDI = 23,54%</b>		<b>R\$ 96.574,53</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 506.831,65</b>	

 <b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM</b>									
COMPOSIÇÃO									
COMPOSIÇÃO		DESCRIÇÃO				FUNTE/DATA BASE	UNID.	VALOR S/ BDI	
*0001		<i>INSTALACAO DE PONTO DE AR CONDICIONADO, EMBUTIDO NA PAREDE, SENDO A ALIMENTACAO FEITA PELO FORRO COM ELETROCALHAPERFURADA TIPO "U" 100X50, EQUIVALENTE A ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 100,00M DE FIO 4,0MM2, CAIXAS, CONEXOES, TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 20A, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA</i>				COMPOS. REF.: EMOP 02/2025	UNID.	R\$ 870,41	
FUNTE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL		
EMOP	00283	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 04,0MM2	M	100,00	R\$ 4,92	0,00	R\$ 492,00		
EMOP	01983	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4,00	R\$ 27,92	3,00	R\$ 115,03		
EMOP	01968	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	3,00	R\$ 27,92	3,00	R\$ 86,27		
EMOP	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4,00	R\$ 20,19	3,00	R\$ 83,18		
EMOP	01613	ARGAMASSA CIM.,SAIBRO TRACO 1:8,PREPARO MECANICO	M3	0,10	R\$ 390,56	0,00	R\$ 39,06		
EMOP	02341	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	UNID.	4,00	R\$ 6,81	0,00	R\$ 27,24		
EMOP	02642	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1/2"	UNID.	2,00	R\$ 0,58	0,00	R\$ 1,16		
EMOP	02960	CURVA 90º DE PVC RIGIDO, ROSQUEAVEL, PARA ELETRODUTO, DE 1/2"	UNID.	2,00	R\$ 1,71	0,00	R\$ 3,42		
EMOP	04266	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO, DE 1/2"	UNID.	10,00	R\$ 1,51	0,00	R\$ 15,10		
EMOP	04343	TOMADA ELETRICA 2P+T, 20A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"x2"	UNID.	1,00	R\$ 7,11	0,00	R\$ 7,11		
EMOP	05750	CAIXA DE LUZ DE PVC, DE 4"x2"	UNID.	1,00	R\$ 0,84	0,00	R\$ 0,84		
<b>TOTAL S/ BDI</b>								<b>R\$ 870,41</b>	



# **ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM					
<i>MEMÓRIA DE CÁLCULO</i>					
ITEM	CODIGO EMOP	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	
<b>1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>1.1 - PROJETO</b>					
1.1.2	01.050.0050-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	715,93	715,93m <sup>2</sup> (superior)
<b>1.2 - CANTEIRO DE OBRAS</b>					
1.2.2	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,25	1,50m x 1,50m
<b>1.3 - TRANSPORTES</b>					
1.3.1	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.080,00	36,00 x 30 km
1.3.2	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	36,00	12,00m x 3,00m
<b>1.4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
1.4.1	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	40,50	3,00mx0,30m x45
1.4.2	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	216,00	12,00m x 3,00m x 6meses
1.4.3	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	36,00	12,00m x 3,00m
1.4.4	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	36,00	12,00m x 3,00m
<b>2.0 - REFORMA GERAL COM MODIFICACAO E ACRESCIMO NO PREDIO PRINCIPAL</b>					
<b>2.1 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
2.1.1	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	1,42	(2,00 x 1,20) x 2 x 0,20 abertura janelas pav. Inferior + (0,80 x 0,80 x 0,15 abertura lavagem/ester.) + (abertura de janela sala de espera odonto 2,00m x 1,20m x 0,15)
<b>2.2 - PAVIMENTACAO</b>					
2.2.1	11.003.0001-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	10,07	nivelamento calçada entrada 1,80m x 36,21m x 0,15m) + reparo entrada lateral 3,00m x 1,00m x 0,15m
<b>2.3 - DIVISÓRIAS</b>					
2.3.1	12.016.0008-0	PARADE DRYWALL, C/ESP.95MM, ESTRUT.C/MONTANTES SIMPESAUPOORTANTES 70MM, FIXADOS A GUIAS HORIZONTAIS 70MM, AMBOS ACO GALV. C/ESP.0,5MM, C/DUAS CHAPAS GESSOACARTONADO STANDARD, ESP.12,5MM, LARG.1200MM, FIXADA AOS MONTANTES POR MEIO DE PARAFUSOS, C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPASDE GESSO ACARTONADO, APLIC.EM AREAS SECAS.FORN. E COLOCACAO	M2	151,74	Divisória salas inferiores e gabinete secretaria (6,15m + 5,15m + 2,76m + 2,94m + 5,15m) x 3,50m altura) + parede dupla para passagem de tubulação e esteril. odonto (1,80m + 1,80m + 1,80m + 1,77m + 1,77m + 1,76m + 4,76m + 5,66m + 3,60m x 3,00m alt)
<b>2.4 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS</b>					
2.4.1	13.001.0015-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	110,77	acabamento janelas (2,60m + 1,80m) x 2 x 2 lados + 10% de reparo paredes externas 93,17m <sup>2</sup>
2.4.2	13.180.0015-1	FORRO FALSO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, DE 60X60CM, DE ENCAIXE, PRESAS COM 4 TIRANTES DE ARAME EREJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	225,62	troca das 4 salas necessarias (34,86m <sup>2</sup> + 23,37m <sup>2</sup> + 37,79m <sup>2</sup> + 38,58m <sup>2</sup> ) + troca onde
2.4.3	13.196.0010-0	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD ASER APLICADO SIST.DRYWALL, C/PLACA BORDA QUADRADA 625X625MM, ESP.6,5; 9,5 OU 12,5MM, ESTRUTURADO PERFIS TIPO TRAVESSA "T" ACO GALVANIZADO, ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO, ESP.MINIMA 0,5MM C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL, SUSPENSÃO POR MEIO DE PENDURAS, FIX.EM ESTRUTURA SUPERIOR.FORN.E COLOCACAO	M2	144,00	gesso acartonado para reparo nas paredes de drywall após novas instalações elétricas e hidráulicas 8,00m <sup>2</sup> por sala = 18 x 8,00
2.4.4	18.016.0030-0	BANCA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,00X0,55)M, EM CHAPA 18.304, COM UMA CUBA MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM, EM CHAPA 20.304, VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, 2 SIFÕES 1680 1.1/2" X 1.1/2", SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	1,00	01 unid
2.4.5	06.270.0001-0	TUBO PVC-PBA, CLASSE 15 (EB-183), PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AGUAS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	182,00	182,00m
2.4.6	06.271.0061-0	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	M	154,00	154,00m



2.4.7	06.271.0062-0	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM. FORNECIMENTO	M	154,00	154,00m
2.4.8	15.045.0115-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"	M	490,00	490,00m (tubulações compressor, hidraulica, bomba vacuo)
2.4.9	18.006.0025-0	CUBA DE LOUCA BRANCA, DE EMBUTIR, PADRAO MEDIO LUXO, MEDINDO EM TORNO DE (52X39)CM. FORNECIMENTO	UNID.	1,00	01 unid
2.4.10	18.009.0058-0	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE, 1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UNID.	3,00	03 unid
2.4.11	15.004.0060-1	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES	UNID.	2,00	02 unid
2.4.12	18.080.0025-0	BANCA DE GRANITO PRETO, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,50	2,50m x 0,60m (banca lava. odonto)
2.4.13	18.080.0020-0	BANCA SECA DE GRANITO PRETO, COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,44	2,44 (bancada odonto ester.)
2.4.14	13.348.0055-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA DE 28CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	4,00	para 2 janelas de 2,00m
<b>2.5 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>					<b>CÁLCULO</b>
2.5.1	14.006.0008-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	6 unid.
2.5.2	14.002.0076-0	PORTAO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS, EM BARRAS VERTICAIS DE 2"X3/8", ESPACADAS DE 10CM E HORIZONTAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MESMO TIPO, CORRENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, DUPLA, CONFORME PROJETO Nº6002/EMOP, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,00	portão de acesso ao corredor central no terreo pela lateral 2,00m x 2,50m
2.5.3	14.002.0132-0	GRADE DE FERRO COM MONTANTES DE BARRAS CHATAS DE 2"X3/8" ACADA 2,00M E BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 10CM, INTERCALADAS POR PEQUENAS BARRAS CHATAS DE 1.1/2"X3/8" A CADA 5CM, EXCLUSIVE BALDRAME DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	5,20	grade para proteção do vão no final do corredor central no terreo 4,00m x 1,30m
2.5.4	14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	10,40	2 janelas (2,00x1,20) + 1 porta (2,00x 2,80)
2.5.5	14.007.0195-0	FERRAGENS PARA PAINÉIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM (CONJUNTO COMPLETO), CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTAINCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO)	UN	3,00	2 janelas e 1 porta
2.5.6	14.007.0030-0	FERRAGENS PARA PORTA DE MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, DE ENTRADA DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNEC. S/ COLOCACAO, DE:- FECHADURA DE CILINDRO OVALADO OU CIRCULAR, DE LATAO, DE ACABAMENTO CROMADO;- 3 DOBRADICAS 3"X2.1/2" DE FERRO GALVANIZADO, COM PINO EBOLAS DE LATAO	UN	6,00	6 unid.
<b>2.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>					<b>CÁLCULO</b>
2.6.1	15.007.0511-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	4,00	04 unid
2.6.2	15.011.0160-0	SUBESTACAO DE 225KVA, 13,8KV-220/127V, INSTALADA EM PLATAFORMA AO TEMPO, PADRAO ENEL, INCLUSIVE CABINE DE MEDICAO	UN	1,00	01 unid
2.6.3	COMPOSIÇÃO *0001	INSTALACAO DE PONTO DE AR CONDICIONADO, EMBUTIDO NA PAREDE, SENDO A ALIMENTACAO FEITA PELO FORRO COM ELETROCALHA PERFORADA TIPO "U" 100X50, EQUIVALENTE A ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3"/4, 100,00M DE FIO 4,0MM2, CAIXAS, CONEXOES, TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 20A, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	18,00	18 pontos, 1 em cada sala
2.6.4	15.018.0467-0	ELETROCALHA PERFORADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	108,00	18 instalações, 6m de calha em cada
2.6.5	15.005.0240-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	144,00	18 instalações, 8m de duto em cada
2.6.6	15.005.0272-0	DUTO FLEXIVEL ALUMINIZADO COM ISOLAMENTO TERMICO EM LA DE VIDRO, SECAO CIRCULAR DE 15CM (6"). FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	180,00	18 instalações, 10m de duto em cada
2.6.7	15.007.0645-0	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 8KA E 20KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	16 unid
2.6.8	15.007.0523-0	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 80AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	3 unid
2.6.9	15.007.0570-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 10 A 30AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	27,00	27 unid
2.6.10	15.007.0572-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, DE 40 A 63AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1 unid
2.6.11	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	22,00	22 unid
2.6.12	15.007.0605-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 60 A 100AX250V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	4 unid



2.6.13	15.015.0184-0	INSTALACAO DE PONTO DE WI-FI,COMPREENDENDO: 1 VARA DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	17,00	17 instalações,1 em cada sala
2.6.14	15.036.0143-0	ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	M	850,00	850 m
2.6.15	18.034.0050-0	MICRO EXAUSTOR,INCLUSIVE VENEZIANAS,ADAPTADOR E TUBO FLEXIVEL,PARA AMBIENTES ATE 7M3.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	5 unid. para sala odonto
2.6.16	15.008.0220-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,62	100,62 m
2.6.17	15.008.0215-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	169,08	169,08 m
2.6.18	15.008.0210-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	354,12	354,12 m
2.6.19	15.008.0205-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.198,09	837,04 m para instalações eletricas novas + 361,05m para compra de cabo de rede CAT 6
2.6.20	15.015.0025-0	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	40,00	18 unid. Novos pontos + 22 pontos odontologia
2.6.21	15.015.0250-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	90,00	90 unid, considerando mais 5 pontos novos em cada sala
<b>2.7 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>CÁLCULO</b>
2.7.1	16.005.0027-0	RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,7X500)MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	173,39	(colocação na lateral direita 27,83m + lateral esquerda 30,11m + fundos 16,84m + frente 36,21m) + revestimento calha central 31,20m x2
2.7.2	16.013.0007-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MMDE ESPESSURA	M2	136,99	reparo em 15% do telhado 107,38m <sup>2</sup> + reparo da cobertura da escada/elevador/circulação 10,59m <sup>2</sup> +7,84m <sup>2</sup> +11,18m <sup>2</sup>
2.7.3	16.011.0005-0	COBERTURA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR,NA COR CRISTAL,COM 10MM DE ESPESSURA,INCL.MADEIRAMENTO EM PECAS DE MADEIRAE PILARES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO.MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	62,27	frente da unidade (32,44m x 1,80m) + 3,87m <sup>2</sup> lateral
2.7.4	16.022.0010-0	IMPERMEABIL.C/FITA ASF.,AUTO ADESIVA,RECOBERTA C/ALUM.FLEXIVEL,FORMA TIRAS 5,10,15,20,30,45,90CM LARG.,EXCL.PREPARO SUBSTRATO PRIMER ASFALTICO,CONF.ABNT NBR 16411.CAMPO APLIC.:TELHAS METALICAS,RUFOS CALHAS METALICAS,PROTECAO TUBOS PVC EXPOSTOS TEMPO,DUTOS VENT.AR CONDIC.FECHAM.SOBREPOS.SIST.SUBCOB.IMPERMEABIL.UTILIZ.P/SOLICITAC.PRESSAO HIDROSTATICA POSITIVA	M2	143,18	reparo em 20% do telhado ( cobrir furos e locais de vazamentos) 715,93m <sup>2</sup> x 20%
2.7.5	16.007.0027-0	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N°26 COM 50CM DE DESENVOLVIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5,03	5,50m (troca da calha sobre elevador)
<b>2.8 - PINTURAS</b>					<b>CÁLCULO</b>
2.8.1	17.017.0176-0	REPINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,SOBRE SUPERFICIE JA PINTADA EM BOM ESTADO,APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DUAS AL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO E NA COR EXISTENTEDEMAOS DE ACABAMENTO COM MATERI	M2	100,80	(30x0,8x2,10) x 2 lados
2.8.2	17.018.0082-0	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OUSTANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMAOS DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	931,75	(142,29m x 7,50m alt. paredes)-( 135,42m <sup>2</sup> de vãos janelas)
2.8.3	17.018.0044-0	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO ECONOMICA,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA INTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMAOS DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	1.525,81	(815,75m <sup>2</sup> paredes x 2 lados)-( 105,69m <sup>2</sup> de vãos portas e janelas)
<b>2.9 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>					<b>CÁLCULO</b>
2.9.1	15.020.0210-0	LAMPADA LED,BULBO,A60,20W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	98,00	98 unid lâmpadas de maior potência
2.9.2	18.260.0065-0	SUPORTE PARA LAMPADA FLUORESCENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO (PLAFONIE	UN	40,00	40 unid novos mpontos de iluminação



# **ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

PROCESSO Nº 2543/25  
FLS; \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Reforma Centro de Saude - Pav. Superior- Centro - Bom Jardim/RJ**

		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	R\$	3.325,70	3.325,70	3.325,70	3.325,70	-	-	-	-	-	-	-	-	13.302,80
2.0 - REFORMA INTERNA PAV. SUPERIOR	%	5,00%	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
	R\$	19.847,72	19.847,72	35.725,89	35.725,89	35.725,89	35.725,89	35.725,89	35.725,89	35.725,89	35.725,89	35.725,89	35.725,89	396.954,32
<b>Sub-Total:</b>	R\$	<b>23.173,42</b>	<b>23.173,42</b>	<b>39.051,59</b>	<b>39.051,59</b>	<b>35.725,89</b>	<b>35.725,89</b>	<b>35.725,89</b>	<b>35.725,89</b>	<b>35.725,89</b>	<b>35.725,89</b>	<b>35.725,89</b>	<b>35.725,89</b>	<b>410.257,12</b>
<b>B.D.I. 23,54%</b>	%	5.455,02	5.455,02	9.192,74	9.192,74	8.409,87	8.409,87	8.409,87	8.409,87	8.409,87	8.409,87	8.409,87	8.409,87	96.574,53
<b>TOTAL:</b>	R\$	<b>28.628,44</b>	<b>28.628,44</b>	<b>48.244,33</b>	<b>48.244,33</b>	<b>44.135,76</b>	<b>44.135,76</b>	<b>44.135,76</b>	<b>44.135,76</b>	<b>44.135,76</b>	<b>44.135,76</b>	<b>44.135,76</b>	<b>44.135,76</b>	<b>506.831,65</b>
<b>% das Etapas</b>	%	5,65%	5,65%	9,52%	9,52%	8,71%	8,71%	8,71%	8,71%	8,71%	8,71%	8,71%	8,71%	100,00%
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>		<b>28.628,44</b>	<b>57.256,88</b>	<b>105.501,21</b>	<b>153.745,54</b>	<b>197.881,30</b>	<b>242.017,07</b>	<b>286.152,83</b>	<b>330.288,59</b>	<b>374.424,36</b>	<b>418.560,12</b>	<b>462.695,88</b>	<b>506.831,65</b>	
<b>% Acumulado</b>		5,65%	11,30%	20,82%	30,33%	39,04%	47,75%	56,46%	65,17%	73,88%	82,58%	91,29%	100,00%	



# **ANEXO E – DEMONSTRATIVO BDI**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	
<b>DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I</b>	
<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas fi</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,00
X.2 - Seguros + Garantias	0,80
X.3 - Riscos	1,27
<b>X =</b>	<b>6,07</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,23
<b>Y =</b>	<b>1,23</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	7,40
<b>Z =</b>	<b>7,40</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO d</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	3,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Fe	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
<b>I =</b>	<b>6,65</b>
<b>B D I - Benefício e Despesas Indiretas</b>	
$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	Fórmula do
<p>X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;          Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;          Z é a Taxa representativa do LUCRO;          I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.</p>	
<b>B.D.I</b>	<b>→ 23,54%</b>



# **ANEXO F – MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SETOR DE PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Este memorial se refere às normas e especificações técnicas para Adequação do 2º pavimento do posto de Saúde Djalma Neves, situada na Avenida Venâncio Pereira Veloso, no centro de Bom Jardim/RJ.

Tal obra será executada para reforma onde será instalada a Secretaria Municipal de Saúde do município, reformando o acréscimo de construção do segundo pavimento e adequando-a as necessidades solicitadas pelo gestor.

A especificação para construção estabelece algumas recomendações técnicas para a execução dos serviços de obra relativos aos elementos, componentes construtivos e materiais de construção. Elas servem como referência para as ações de licitação da empreitada, da própria construção e da fiscalização dos serviços e cada item deverá ser aplicado à meta cuja especificação se destina.

O responsável técnico pelos serviços de obra, deverá respeitar as seguintes recomendações:

- a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:
  - das condições contratuais dos serviços de obra;
  - dos projetos para execução (desenhos);
  - das respectivas especificações;
  - do cronograma físico – financeiro;
  - das condições locais onde serão executadas as obras;
  - das normas técnicas brasileiras.
  - da necessidade de compilação dos relatórios diários de obra
- b) Esclarecer as dúvidas em consulta com a Prefeitura do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a partir da data prevista no cronograma físico – financeiro contratual.
- c) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.
- d) Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene do trabalho

Visto isto, temos então abaixo discriminados alguns procedimentos e especificações para a reforma e construção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SETOR DE PROJETOS**

**1 – PROCEDIMENTOS PRELIMINARES**

1.1 – Limpeza do terreno:

Em toda a área destinada às obras, bem como, naquelas adjacentes em que sejam previstos trabalhos auxiliares, deve ser procedida limpeza geral.

Será evitado o corte de árvores. No caso de existência de árvore que interfira na obra, seu corte só será feito mediante a orientação e a autorização legal necessária. As que forçosamente tiverem de ser removidas devem, sempre que possível, ser replantadas em locais previamente definidos pela Prefeitura do Município.

O entulho não deve ser lançado dentro do recinto da obra ou em área adjacentes. O canteiro de obras deve ser previamente organizado e, na medida do possível mantido limpo.

1.2 – Projetos:

Conforme planilha, deverá ser elaborado projeto executivo de instalação de incêndio/SPDA, bem como emissão de respectiva ART e/ou RRT do responsável técnico pelo projeto e pela execução.

**2 – LOCAÇÃO DA OBRA E MOVIMENTO DE TERRA**

2.1 – Locação da Obra:

Não será necessário locação de obra, pois trata-se de reforma em prédio existente.

2.2 – Movimento de Terra:

Não haverá movimentação de terra, pois não será necessário escavação e nem aterro no local.

**3 – ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO**

3.1 – Fundações:

Não haverá construção nova que necessite de fundação.

3.2 – Estrutura:

Não haverá estrutura de concreto no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SETOR DE PROJETOS**

**3.3 – Cobertura:**

Será instalado rufo de galvalume nas laterais internas da platibanda para evitar infiltrações, bem como foi previsto impermeabilização de locais que estão com telhas perfuradas ou desencaixadas com manta autoadesiva metálica e a troca da calha próxima a laje do elevador.

**3.4 – Alvenaria:**

Não haverá construção nova em alvenaria.

**3.5 – Argamassas:**

Não haverá assentamento de alvenaria, conseqüentemente não utilização de argamassa de assentamento.

**3.6 – Revestimento das Paredes:**

Todos os banheiros já se encontram revestidos, não necessitando de novos revestimentos.

**3.7 – Impermeabilizações - baldrame:**

Não haverá construção nova.

**3.8 – Revestimentos dos Pisos:**

O piso do local trata-se de granitina, não sendo necessária nenhuma intervenção.

**3.9 – Instalações Elétricas**

Deverá ser executado pela empresa uma subestação padrão ENEL, para carga de 225KVA, conforme planilha orçamentaria, para atender a demanda de energia.

Serão utilizados conduites flexíveis nas bitolas projetadas, para a passagem de cabos e fios nas quantidades especificadas, bem como calha perfurada 50x100 para passagem da instalação elétrica do ar condicionado em todas as salas.

O Quadro Geral de distribuição será de embutir, com capacidade de acordo com a potência do circuito a ser protegido, e de acordo com o indicado pela cessionária de energia elétrica no local da intervenção.

Os ambientes deverão ter lâmpadas do tipo LED de 20w em suporte do tipo plafonier branco.

Serão instalados novos pontos de tomadas nas salas existentes, com recomposição do drywall/parede, bem como pontos para ar condicionado em todas as salas conforme projeto elétrico.

**3.10 – Instalações Hidráulicas:**

As instalações hidráulicas necessárias, serão a colocação de uma pia com bancada em uma das salas para lavar materiais do setor de odontologia, devem ser executadas com a respectiva tubulação em PVC rígido de modo a facilitar o acesso para a futura manutenção. As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SETOR DE PROJETOS**

tubulações que correrem aparentes devem ser fixadas por abraçadeiras especiais e pintadas com esmalte sintético.

**3.11 – Esquadrias de Vidro:**

Será executada duas janelas em vidro, na novas salas do pavimento térreo nos fundos. Considerando, melhor limpeza, manutenção e aproveitamento da luz natural.

Os vidros serão temperado 10mm. Nas salas, as janelas serão de correr em 4 bandeiras, sendo 2 fixas e 2 correr.

• **Portas e Batentes:**

As portas devem ser de boa procedência, lisa, folheada nas duas faces, preparadas para receber pintura e montadas em batente com 4,5cm de espessura e largura de 15cm.

Os batentes devem ser montados e fixados à parede, aparafusados nos tacos de madeira previamente colocados ou fixados com parafusos e buchas de nylon.

As cabeças dos parafusos devem ficar embutidas nos batentes e arrematadas com cavilha de madeira.

Os arremates dos batentes devem ser feitos por meio de guarnições de peroba de 7,0cm x 1,5cm.

Após a colocação dos batentes, eles devem ser protegidos com madeira para evitar danos durante a obra.

As portas devem ser de madeira lisa, completas e devem receber fechadura de cilindro, maçaneta e roseta.

As portas devem receber três dobradiças em ferro galvanizado de 3 x 3 1/2” com eixos e bolas de ferro.

**3.12 – Esquadrias Metálicas:**

Não haverá esquadrias metálicas.

**3.13 – Vidros:**

Devem ser utilizados nas janelas vidros temperados com 10,0mm de espessura.

Os vidros devem ser fornecidos nas dimensões definitivas, procurando-se evitar o corte no canteiro.

As bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Não podem ser utilizadas chapas que apresentarem arestas estilhaçadas.

**3.14 – Pinturas:**

Será realizada a repintura interna e externa de todo segundo pavimento na cor a ser definida pela Secretária Municipal de Saúde.

As superfícies a receber pintura devem se apresentar firmes, sem partículas soltas, completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira e mofo. Todas as superfícies devem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**SETOR DE PROJETOS**

receber, antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície apropriado as características da pintura de acabamento e do fundo.

- **Paredes e Tetos:**

Todas as paredes internas, com exceção das com revestimento, devem receber pintura, na cor a ser definida.

Nos tetos serão executados forro em gesso branco, conforme descrição da planilha orçamentária, no superior nas salas descritas para substituição do mesmo.

- **Superfícies de Madeira:**

Será realizada a repintura de todas as portas do local, na cor a ser definida pela Secretária Municipal de Saúde.

#### **4 – PROCEDIMENTOS FINAIS**

##### **4.1 – Limpeza dos Prédios antes da Entrega dos Serviços de Obra:**

Concluídos os serviços e antes da entrega das obras, para a verificação e aceitação final por parte da Fiscalização, deve ser feita limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas. O entulho e os restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, devem ser totalmente removidos.

Para a limpeza, devem ser usada, de um modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos devem ser restritos e feitos de modo a não causar danos as superfícies. Devem ser utilizados apenas produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de serem utilizados materiais de limpeza específicos, as superfícies devem estar limpas, sem respingos de tinta, manchas ou presença de argamassa.

*Hudson Rodrigues de Souza*  
*Engenheiro Civil – CREA/RJ 2014102052*  
*Mat.: 10/6265 - SMP*



# **ANEXO G – DESENHOS TÉCNICOS**







**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2543/2025, apenso: 2428/2025  
CONCORRÊNCIA 03/2025**

**1 – PROPONENTE**

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

**2 – VALOR PROPOSTO PARA OS SERVIÇOS**

Apresentamos nossa proposta para contratação do objeto desta concorrência, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR GLOBAL R\$
01	Contratação de empresa especializada visando obras de Reforma e Adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Av. Venâncio Pereira Veloso, nº 78 – Centro – Bom Jardim/RJ	SERVIÇO	

**OBS: A Planilha Orçamentária; Demonstrativo BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custos dos Serviços e Memória de Cálculo, devidamente preenchidos com todos os itens deverão ser anexados quando da apresentação da proposta final.**

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Projeto Básico, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Proponente



EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025  
ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.
- X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- XI- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**
- ( ) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **realizou a visita técnica**, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.
- ( ) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **optou por não realizar a visita técnica**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- XII- Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**PROCESSO N° 2543/25**  
**FLS; \_\_\_\_\_**

**OBSERVAÇÕES:**

**TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2543/25  
FLS; \_\_\_\_\_

EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025  
ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao  
Município de Bom Jardim/RJ.  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44, 2º andar Centro-Bom Jardim-RJ.

À Agente de Contratação

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_. No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS:** A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.  
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025  
ANEXO V

Minuta de Contrato nº. xxx/2025.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. xxx/2025.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
REFORMA E ADEQUAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SIMONE LEAL DE ALMEIDA SALLES**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.571.082-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.369.117-25, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº. XXX/2025, previsto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.978/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 2.543/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando obras de reforma e adequação do 2º Pavimento do Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, localizado na Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 78, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, cujas especificações estão detalhadas no Projeto Básico, constante no Anexo I do Edital.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, na forma do artigo 111, mediante justificativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).



**Parágrafo Único** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Primeiro** - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo máximo para a prestação do serviço será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Projetos Especiais, podendo ser prorrogado, conforme justificativa, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Venâncio Pereira Veloso, nº. 78, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000.

**Parágrafo Quinto** - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme estabelecido nos Anexos deste Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo Sexto** - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, referente a cota parte da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro**- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de



pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Quinto** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Sexto** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo Sétimo** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**Parágrafo Oitavo** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Nono** - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**Parágrafo Segundo** - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**Parágrafo Terceiro** - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**Parágrafo Quinto** - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**Parágrafo Sexto** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Sétimo** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Parágrafo Nono** - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**Parágrafo Décimo** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: PT : 04.800.10.301.0064.1.043, 04.800.10.301.0064.1.041 e 04.800.10.301.0064.1.040 e N.D.: 4.4.90.51.00, contas 1913, 1908 e 615

#### **CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE.



**Parágrafo Primeiro** - As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento observará os limites de desembolso estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - O gestor do contrato é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária da pasta, que será indicada através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Parágrafo Terceiro** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Quarto** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Parágrafo Quinto** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Parágrafo Sexto** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**Parágrafo Sétimo** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



**Parágrafo Oitavo** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**Parágrafo Nono** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**Parágrafo Décimo** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**Parágrafo Décimo Segundo** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAIS DE CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Parágrafo Primeiro** - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

**Parágrafo Segundo** - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**Parágrafo Terceiro** - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**Parágrafo Quarto** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**Parágrafo Quinto** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**Parágrafo Sexto** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



**Parágrafo Sétimo** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Parágrafo Oitavo** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**Parágrafo Nono** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Parágrafo Décimo** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo** – Obrigações da CONTRATADA:



- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, data e local;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;
- k) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- l) Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza.
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação.
- o) Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes.
- p) Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.



- q) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente.
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível.
- t) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
- u) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias.
- v) Fixar domicílio bancário dos empregados no Município de Bom Jardim, onde serão prestados os serviços.
- w) Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados.
- x) Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica.
- y) Disponibilizar vestiário com armários individuais aos trabalhadores que executam atividades que exigem a troca de roupas, observando-se a separação de sexos, quando cabível.
- z) Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo.
- aa) Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos do §1º do art. 1º, inciso II do art. 230, e caput do art. 235, todos da Lei 9.503/97.
- bb) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.
- dd) Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.
- ee) Responder pelo prazo de garantia de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**Parágrafo Primeiro** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**Parágrafo Segundo** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**Parágrafo Terceiro** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**Parágrafo Quarto** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**Parágrafo Quinto** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**Parágrafo Sexto** - Fraudar a licitação;

**Parágrafo Sétimo** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**Parágrafo Oitavo** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Parágrafo Nono** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**Parágrafo Décimo** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



**Parágrafo Décimo Terceiro** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**Parágrafo Décimo Sexto** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Nono** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo Vigésimo** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

**Parágrafo Vigésimo Segundo** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**Parágrafo Primeiro** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

### **CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Quinto** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.

**Parágrafo Sexto** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sétimo** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**